



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax - (018)-248-1211
secretariapmt@icenet.com.br

LEI Nº 975/04/9

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARABAI PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Tarabai, para o exercício Financeiro de 2005, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$- 6.600.000,00 (Seis Milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	6.180.000,00
Receita Tributária	349.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Transferências Correntes	6.174.500,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Deduções p/Fundef	553.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	420.000,00
Alienações de Bens	20.000,00
Outras Receitas de Capital	400.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	6.600.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros dos Programas do Trabalho e Natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211
secretariapmt@icenet.com.br

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	290.000,00
04 – Administração	860.000,00
08 – Assistência Social	300.000,00
10 – Saúde	750.000,00
12 – Educação	2.530.000,00
15 – Urbanismo	700.000,00
20 – Agricultura	100.000,00
26 – Transporte	400.000,00
27 – Desporto e Lazer	130.000,00
28 – Encargos Especiais	240.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL.....	6.600.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES:

031 – Processo Legislativo	290.000,00
122 – Administração Geral	400.000,00
123 – Administração Financeira	460.000,00
244 – Assistência comunitária	300.000,00
301 – Atenção Básica	750.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.170.000,00
365 – Educação Infantil	360.000,00
452 – Serviços Urbanos	700.000,00
606 – Extensão Rural	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	400.000,00
812 – Desporto Comunitário	130.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	190.000,00
845 – Transferências	50.000,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL.....	6.600.000,00

03 – POR CATEGORIAAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	5.430.000,00
Despesas de Capital	870.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	6.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax - (018)-248-1211

secretariapmt@icenet.com.br

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo:	290.000,00
1.1 - Câmara Municipal	
2 - Poder Executivo	6.310.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	6.600.000,00

05 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	290.000,00
02 - Coordenação Superior I	260.000,00
03 - Coordenação Superior II	140.000,00
04 - Controle Interno	460.000,00
05 - Atendimento Assistencial Geral	300.000,00
06 - Serviço de Saúde Geral	750.000,00
07 - Ensino Regular	2.170.000,00
08 - Educação Pré Escolar	360.000,00
09 - Serviços de Utilidade Pública	700.000,00
10 - Produção rural	100.000,00
11 - Estradas Vicinais	400.000,00
12 - Desporto Amador	130.000,00
13 - Dívida Interna	190.000,00
14 - Pasep	50.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL.....	6.600.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social fica fixado de acordo com a discriminação abaixo:

1 - Fundo da Assistência Social.....	RS- 300.000,00
2 - Fundo Municipal da saúde.....	RS- 750.000,00
TOTAL.....	RS-1.050.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211

secretariapmt@icenet.com.br

ARTIGO 5º - O Poder Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da constituição Federal e Lei de diretrizes Orçamentárias a :

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Lei nº 966/04/9 em 29 de Junho de 2004 no seu Artigo 8º, item III;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 13 de Dezembro de 2004.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária